



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**Termo de Fomento n.º 008/2021**  
**Processo Administrativo n.º 2021-SWM8G**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH E A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETÂNIA**, TENDO POR OBJETO SUBSTITUIR O TELHADO DA “PADARIA ESCOLA” PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES FÍSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PADEIRO E CONFEITEIRO, BEM COMO, CONFEÇÃO DOS PRODUTOS DE PADARIA ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ACOLHIDAS NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETÂNIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 5º e 9º andares do Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato, representada legalmente pela Secretária de Estado **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETÂNIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.791.507/0011-45, com sede no KM 16, S/Nº - Cupido, Aracruz/ES, CEP 29.190-861, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, Sr. **AMAURI BRAS CASER**, brasileiro inscrito no CPF Nº 653.975.337-34, residente a Rua Begônia, Nº 136, – Jardim Planalto, Colatina/ES, CEP 29.701-710, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo Nº2021-SWM8G e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Melhoria nas instalações físicas do espaço destinado para serviços de Padaria, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços pessoa jurídica para a substituição do telhado com telha de fibrocimento por telhado metálico (telhas termo acústicas) a fim de proporcionar melhores condições para ofertar curso de capacitação para padeiro e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

confeiteiro bem como, a confecção dos produtos da padaria, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 480101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fontes: 101 / 107 / 301 - ED: 335041 - R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Gerencia Políticas para a Juventude - SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu término, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 08 de dezembro de 2021.

---

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos

---

**AMAURI BRAS CASER**  
Cáritas Diocesana de Colatina – Comunidade Terapêutica Betânia



### ANEXO II

#### Plano de Trabalho

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Nome <b>Caritas Diocesana de Colatina- Comunidade Terapêutica Betânia</b>		CNPJ <b>01.791.507/0011-45</b>	
Endereço (Logradouro e Complemento) Km 16		C.E.P. 29.190.861	
Bairro Cupido	Município Aracruz/ES	Telefone: (27) 9.9906-1993	
Página na Internet		Endereço Eletrônico www.caritascolatina.org.br	
Registro de Pessoa Jurídica			
Cartório XXXXXXXXXXXX		Data de Fundação XXXX	
Nº Protocolo XXXXXXXXXX	Livro/Página XXXXXX	Data de Constituição XX/XX/XXXX	
Cartório XXXXXXXXXXXX		Data da Última Alteração XX/XX/XXXX	
Nº Protocolo XXXXXXXXXX	Livro/Página XXXXXX		
Informações Bancárias			
Banco BANESTES	Agência 111	Nº Conta Corrente 26828814	
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome <b>Amauri Bras Caser</b>		C.P.F. 653.975.337-34	
Nº RG 349.411/ES	Órgão Expedidor SPTC	Telefone (27) 99811-0160	
Cargo Diretor Presidente	Endereço Eletrônico XXXXXXXXXX	Mandato	
		Início 19/07/2019	Término 19/07/2023
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Begônia, 136 – Bairro Jardim Planalto – Colatina -ES		C.E.P. 29.701-710	
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)			
Nome <b>Seitec Serviços Industriais Ltda</b>		CNPJ 00.383.843/0001-14	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Pedro Cavallieri Filho 570		C.E.P. 29.192-520	
Bairro Centro Empresarial	Município Aracruz	Telefone: 27-3256-2577	
Página na Internet www.seitecservice.com.br		Endereço Eletrônico Carlos.seitec@gmail.com	



### 4. Apresentação da entidade

- A Comunidade Terapêutica Betânia é uma unidade filial da Caritas Diocesana de Colatina, sendo concedida para oferecer atenção integral, prevenção, recuperação e reinserção social á indivíduos dependentes de substancias psicoativas, bem como apoio a famílias com vínculos rompidos ou fragilizados pela dependência química.
- O Projeto é fruto da união das Paróquias da Área Pastoral BR 101 Sul, que engloba os Municípios de Aracruz, Ibraçu e João Neiva, que juntas procura responder as demandas da região, no que se refere á problemática vivenciada pelas famílias de usuários de substancias psicoativas. O grupo buscou junto ao poder público e empresas privadas, recursos para o acolhimento dos usuários. Os primeiros resultados alcançados foram à doação de um terreno de 43.620m, localizado em taquaral, município de Aracruz, para a construção do Centro. Sob a direção do Pároco da Paróquia São João batista de Aracruz, iniciou-se a elaboração de um Plano de atendimento. No ano de 2012 foi concedida pela Municipalidade de Aracruz a permissão de uso de um sitio, adquirido pelo município, situado na Rod ES 257 Km 16 Morro das Almas, contendo todas as referencias necessárias a construção da Comunidade Terapêutica. Após as adaptações e ampliação da estrutura física existente no local, o trabalho de acolhimento e tratamento foi iniciado. No dia 27 de Outubro de 2012, por meio de uma solenidade religiosa presidida pelo então Bispo Diocesano de Colatina, Dom Décio Sossai Zandonade, foi oficialmente inaugurado o Projeto Betânia- Comunidade Terapêutica com admissão inicial de 07(sete) residentes.
- Objetivando minimizar a problemática decorrente do uso e abuso de Substâncias Psicoativas na Área Pastoral BR 101 Sul, a Cáritas Diocesana de Colatina vem desenvolvendo o Projeto Betânia, considerando o diagnóstico da realidade, que vem se agravando, com consequências desastrosas tanto para as famílias dos usuários e dependentes químicos, quanto para a sociedade em geral.
- A Comunidade Betânia tem capacidade de acolher até 45 dependentes químicos, sendo o espaço de acolhimento realizado em três casas no mesmo espaço da Comunidade Terapêutica.
- O atendimento a dependentes químicos, oriundos dos municípios de Aracruz, Ibraçu e João Neiva, realizado pela Comunidade Terapêutica Betânia, iniciado em outubro de 2012, e até o mês de dezembro de 2018 foram realizadas 368 internações.
- Os dados sobre o atendimento realizado até 31 de dezembro de 2018 mostram que:
  - Ocorre a participação efetiva dos ex -internos ao processo de acompanhamento pós-internação;
  - Têm a receptividade da família na participação ativa ao processo de tratamento e ressocialização.
  - Promove o envolvimento dos internos em uma variedade de atividades de terapia Laboral incluindo cuidados com animais (para a subsistência da Comunidade), produção de hortaliças, jardinagem, trabalhos de limpeza e conservação, cozinha, padaria, dentre outros;
  - Demonstra a participação e envolvimento dos internos em atividades sócio educativo e



culturais, tais como: oficina de artesanato, música, informática, alfabetização, grupos de autoajuda, terapias em grupo e oficinas sócio educativa.

- o Oferece atendimento especializado por profissionais das Áreas de Saúde (Médico, Psicólogo e Enfermeira), e de Serviço Social (Assistente Social).
- o Inclui ainda Orientação Espiritual aos residentes.

### Caracterização do serviço sócio assistencial

- o A Comunidade Terapêutica Betânia encontra respaldo legal na resolução nº1 de agosto de 2015 do CONAD e na RDC nº29 de 30 de junho de 2011 da ANVISA. A resolução 1/2015 do CONAD (Conselho Nacional Antidrogas) aponta a necessidade de articular as entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa com a rede de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social do Sistema Único de Saúde - SUS, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e das demais políticas públicas.

### 5. Realidade objeto da parceria

Melhoria nas instalações físicas do espaço destinado para serviços de Padaria, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços pessoa jurídica para a substituição do telhado com telha de fibrocimento por telhado metálico (telhas termo acústicas) a fim de proporcionar melhores condições para ofertar curso de capacitação para padeiro e confeitoiro bem como, a confecção dos produtos da padaria.

### 6. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
<b>A superação , gera a ação!</b>	Com o repasse do recurso	Após 12 meses

#### Objetivo geral

Substituir o telhado da "padaria escola" para proporcionar melhores condições físicas para a realização de curso de capacitação para padeiro e confeitoiro, bem como, confecção dos produtos de padaria às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas acolhidas na Comunidade Terapêutica Betânia.

#### Objetivos específicos

- Substituir o telhado existente por um telhado metálico, utilizando a telha tipo sanduiche que além de proporcionar um acabamento que não será necessário forro, é acústica e antitérmica, muito propícia para a atividade que será desenvolvida na área de fabricação de alimentos;
- Capacitar os residentes para o mercado de trabalho;
- Promover oportunidade de inserção profissional na área de trabalho, emprego e renda;
- Melhorar as instalações físicas da padaria, para melhor aproveitamento do curso;
- Melhorar a autoestima do residente;
- Possibilitar ao sujeito a melhoria na qualidade de vida;
- Fortalecer as relações sociais;

#### Justificativa



A dependência química envolve aspectos biológicos, psicológicos e sociais do indivíduo e para uma recuperação efetiva, todos esses fatores devem ser bem trabalhados, sendo o restabelecimento das relações sociais fundamental para a construção de uma nova história e a continuidade das transformações ocorridas no processo de recuperação (DE ARAUJO, 2018).

As comunidades terapêuticas pretendem promover mudanças no comportamento dos indivíduos e favorecer sua reinserção na sociedade. Para que isso aconteça, valores como espiritualidade, responsabilidade, solidariedade, amor e honestidade são criados. As comunidades terapêuticas possuem um modelo residencial e seu funcionamento está pautado na premissa de que, diante da impossibilidade de promover mudanças no indivíduo 'dependente químico', é necessário alterar o meio onde ele vive e o retirar da situação em que acontece o consumo de drogas. O processo terapêutico preconiza intervenções individuais e sociais com atribuição de funções, direitos e responsabilidades ao "indivíduo dependente químico", em um ambiente livre de substâncias psicoativas (SABINO; CAZENAVE, 2005). Sendo assim, a Comunidade Terapêutica Betânia vem propor para o dependente químico do município de Aracruz, João e Ibiracu, uma possibilidade de um novo estilo de vida para que consiga uma Vida Nova e a sua Reinserção Social, através de atividades que proporcionam autonomia do sujeito.

A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO POR TELHADO METÁLICO - A edificação pelo qual se referencia este projeto, está com o telhado com diversas infiltrações, que foram geradas com ações de intempéries. O fibrocimento é um material que não suporta grande quantidade de chuvas e pelo fato de ter sido reutilizado, possui perfurações impossíveis de serem consertadas ou tampadas. O recurso que estamos pleiteando será para substituição do telhado antigo por um telhado metálico, que além de mais higiênico, não é necessário realizar a instalação de ferro, pois a telha possui um acabamento metálico que proporciona melhores condições para serem higienizadas, bem como as telhas possuem efeito acústico e térmico.

Precisamos disponibilizar um ambiente com condições de trabalho e higiene, para que os nossos acolhidos na comunidade terapêutica já tomem consciência da necessidade de trabalhar com higiene para que se possa ofertar produtos com boa qualidade e dentro dos padrões sanitários.

A necessidade de capacitar nosso público é a nossa prioridade no momento, pois possuímos espaço, equipamentos profissionais e voluntários capacitados nesta área de panificação/confeitaria.

Estamos fechando um Convenio com a instituição SENAC para início de janeiro de 2022, envolvendo a oferta de capacitação do nosso público beneficiário, mas para que a capacitação não seja em vão, necessitamos adequar nossas instalações físicas, que se encontram inadequadas.

A Capacitação de nossos residentes é de suma importância, para que eles possam adquirir experiência básica, para integrar qualquer outro ramo profissional e/ou aprender a fazer produtos artesanais de qualidade, que possam ser vendidos após eles receberem alta terapêutica.

Com a troca do telhado referenciado, a Comunidade Terapêutica Betânia desenvolverá atividades de capacitação de seu público, fabricação de produtos para consumo interno e fabricação produtos que serão apresentados nos comércios locais para a venda, trazendo para o projeto novas receitas, que poderão contribuir na própria sustentabilidade e independência do



projeto.

Fonte de renda para facilitar a sustentabilidade da Comunidade Terapêutica Betânia.

Teremos benefícios econômicos pois será evitado comprar produtos que são consumidos no café da manhã, tarde e a noite.

Teremos o benefício social pois estaremos ofertando uma oportunidade de capacitar nosso público na área de panificação e confeitaria e nos mais diversos cursos na área culinária.

Teremos o benefício ambiental pois será aplicado curso de reaproveitamento dos recursos, separação dos resíduos gerados e conscientização de higiene pessoal, das instalações e dos equipamentos.

Teremos o envolvimento da sociedade uma vez que poderá ser adquirido os produtos como forma de contribuir com as ações sociais.

### Público alvo/beneficiários

45 pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, do sexo masculino, com idade a partir de 18 anos, que estejam acolhidas na Comunidade Terapêutica Betânia.

### Capacidade técnica e gerencial

O projeto será gerenciado por uma voluntária Formada em Administração de Empresas (Dôra Maria Castoldi Soela – CRA-ES 8181), juntamente com um voluntário empresário na área de panificação na cidade de Aracruz – (Rodrigo Baioco – Padaria Amiguinha).

A obra será gerenciada por um Engenheiro Eletricista – Carlos Alberto Soela Junior – CREA-ES 0043287/D

A Comunidade Terapêutica também conta com apoio voluntário da Empresa Seitec Serviços Industriais e da empresa Edificar Construtora, ambas sediadas no município de Aracruz-ES

O Curso de Capacitação será ministrado e gerenciado pelo SENAC Linhares – (Tatiana – 27-99970-1515).

### Resultados esperados

- Telhado substituído e em perfeitas condições permitindo a utilização da padaria escola;
- Acolhidos (ou residentes) capacitados em panificação e confeitaria;
- Sustentabilidade da Comunidade Terapêutica Betânia por meio dos produtos de padaria que serão fabricados para uso próprio e o seu excedente vendido no mercado local.

## 7. Metas e indicadores

### 7.1. Metas

1. Substituir o telhado de fibrocimento por telhado metálico – **60 dias**
2. Capacitar 20 pessoas na área de Panificação e Confeitaria – **mês 2 ao mês 12**

### 7.2. Atividades ou Projetos a Serem Executados (São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das



Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Adquirir os materiais e equipamentos para a obra de substituição do telhado;</li><li>• Contratar os serviços de fabricação de estrutura metálica para a substituição do telhado;</li><li>• Contratar serviços de frete para carregar as telhas metálicas até a CT Betânia;</li><li>• Iniciar a parceria já fechada e aprovada com o SENAC para os Cursos de Panificação e Confeitaria;</li><li>• Firmar parceria com o SENAC para os Cursos de Manipulação de Alimentos;</li><li>• Firmar parceria com o SENAR para o Curso de Massas;</li><li>• Firmar parceria com o SENAR para o Curso de Compotas.</li></ul>
<b>7.3. Indicadores</b> (Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Nº de materiais e equipamentos adquiridos para a obra de substituição do telhado da padaria escola, de acordo com o previsto na planilha de custos;</li><li>• Nº de serviços contratados para a obra de substituição do telhado da padaria escola, de acordo com o previsto na planilha de custos;</li><li>• Nº de parceiras firmadas para os cursos na área de panificação;</li><li>• Nº de acolhidos capacitados em cursos na área de panificação;</li></ul>
<b>7.4. Meios para a aferição dos indicadores e avaliação dos resultados</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Notas fiscais de compra dos materiais de consumo e equipamentos permanentes;</li><li>• Notas fiscais de contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica</li><li>• Contratos assinados de parcerias firmadas para o desenvolvimento dos cursos de padaria;</li><li>• Lista de presença da participação dos acolhidos nos cursos da área de padaria;</li><li>• Certificados de conclusão de curso dos acolhidos;</li><li>• Questionário com pesquisa de satisfação realizada com os acolhidos sobre as melhorias do espaço físico da padaria, sobre os cursos e sobre os produtos que serão revertidos para serem consumidos dentro da Comunidade Terapêutica;</li><li>• Fotos dos materiais e equipamentos adquiridos;</li><li>• Fotos da obra de substituição do telhado;</li><li>• Fotos dos cursos realizados;</li></ul>
<b>8. Proposta metodológica</b>
<p>Inicialmente será contratada a empresa para fornecimento das telhas termo acústica “tipo sanduiche” e em paralelo será contratado a empresa para retirada do telhado de fibrocimento, manutenção e pintura da estrutura de suporte e instalação e montagem do telhado metálico.</p> <p>Após a substituição do telhado será feita a instalação elétrica com uma empresa parceira que ofertará o serviço, em seguida será realizada pintura nas paredes internas e externas, sendo o serviço de pintura realizada pelos próprios residentes em tratamento.</p> <p>Logo em seguida será realizada a reinstalação dos equipamentos por uma empresa parceira (Seitec/Padaria Amiguinha) no espaço físico já reformado.</p> <p>Já com as instalações melhoradas e prontas, inicia-se o Curso de Capacitação em Panificação.</p> <p>O Curso de panificação tem duração de 260 horas, sendo sugerido pelo Senac 4 horas diárias.</p> <p>A capacitação se dará em forma de rodízio, na primeira turma serão capacitados 15 acolhidos e 2 monitores que serão os multiplicadores do ensinamento. Os monitores capacitados serão os responsáveis por aplicar o treinamento de forma contínua às pessoas acolhidos na comunidade terapêutica. Em caso de novos acolhimentos/internações, prevalecerá o direito de se capacitar na área da fabricação de panificações/confeitaria, exceto aqueles que se recusarem a aprender. Na segunda turma serão capacitados mais 15 acolhidos.</p> <p>Todos os acolhidos terão direito ao aprendizado, inclusive os iletrados, exceto aqueles que se recusarem à capacitação.</p>



Nosso público tem rotatividade, portanto, é necessário capacitar os multiplicadores para que os novatos possam aprender também a arte de fabricar pães, bolos, biscoitos e confeitaria.

### Metodologia do Curso:

- Carga horária = 260 horas
- Período = Vespertino
- Horas Diária = 4 horas
- Inicia com aulas teóricas e a seguir aulas práticas.

### Confeção do Produtos pós Curso:

- Será aproveitado o horário de laborterapia para a confeção dos produtos que serão consumidos e/ou vendidos pela Comunidade Terapêutica Betânia, sendo no máximo 02 (duas) horas diária.

9. Proposta orçamentária				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Telha Termo Isolante com 7.000 mm	M <sup>2</sup>	19	R\$1.503,16	R\$28.560,04
Telha Termo Isolante com 5.500 mm	M <sup>2</sup>	19	R\$1.181,05	R\$22.439,95
Serviço de instalação e Montagem de telha metálico utilizando telhas termoacústicas	Vb	01	R\$9.000,00	R\$9.000,01
<b>Total Geral</b>				<b>R\$60.000,00</b>

10. Cronograma físico-financeiro de execução do objeto			
<b>Meta 1:</b> Substituir o telhado de fibrocimento por telhado metálico		<b>Valor (R\$): 60.000,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> Nota fiscal; quantidade de equipamentos adquiridos;			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Orçamentos	<b>R\$ 60.000,00</b>	A partir do Repasse do recurso	45 dias após
1.2. Aquisição dos equipamentos permanentes		A partir do Repasse do recurso	45 dias após
1.3 contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica		A partir do Repasse do recurso	45 dias após
<b>Meta 2:</b> Capacitar 20 pessoas na área de Panificação e Confeitaria		<b>Valor (R\$): 0,00</b>	
<b>Indicador(es):</b> contrato de parcerias firmados, ficha de inscrição, apostila, lista de presença, certificados, fotografias.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Firmar parceria	<b>R\$ 00.000,00</b>	Mês 2	Mês 12
1.2. Realizar inscrições dos participantes		Mês 2	Mês 12
1.3. Ministrar aulas teóricas		Mês 2	Mês 12



# CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

## PROJETO BETÂNIA

1.4. Ministrar aulas prática		Mês 2	Mês 12
1.5. Encerramento/Formatura e entrega dos certificados		Mês 2	Mês 12

11. Plano de Aplicação.			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		--
	Serviços de terceiros – pessoa física		--
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		R\$9.000,01
	Equipe encarregada pela execução		--
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		R\$50.999,99
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>--</b>

11.1 Detalhamento das despesas				
11.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-----	---	----	-----	-----
<b>Subtotal</b>				

11.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-----	-----	-----	-----	-----
<b>Subtotal</b>				

11.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43) (inserir se tiver)				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de instalação e Montagem de telha metálico utilizando telhas termoacústicas	Vb	01	R\$9.000,00	R\$9.000,01
<b>Subtotal</b>				<b>R\$9.000,01</b>

11.1.4 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Telha Termo Isolante com 7.000 mm	M <sup>2</sup>	19	R\$1.503,16	R\$28.560,04
Telha Termo Isolante com 5.500 mm	M <sup>2</sup>	19	R\$1.181,05	R\$22.439,95
<b>Subtotal</b>				<b>R\$50.999,99</b>

<b>TOTAL GERAL (11.1.1 + 11.1.2 + 11.1.3 + 11.1.4)</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
--	----------------------



12. Cronograma de Desembolso (R\$)					
REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 60.000,00	R\$ 0,00				
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### 13. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS/SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Em Aracruz-ES, 24 de novembro de 2021.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Amauri BrasCaser  
Diretor Presidente da Caritas Diocesana de Colatina

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass Representante Legal 2  
Cargo do Representante Legal

### 14. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 09/12/2021 15:22:11 -03:00

**AMAURI BRAS CASER**  
CIDADÃO  
assinado em 09/12/2021 13:44:12 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2021 15:22:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO NILO FREIRE TREVAS (ASSISTENTE GESTAO - DT - GECON - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-97GF6P>